



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DNAC/DFE

INSTRUÇÃO CONJUNTA DNAC/DFE – 02/2022

O Departamento de Normas e Acompanhamento Contábil - DNAC, subordinado à Contadoria Geral do Estado e o Departamento de Finanças do Estado – DFE, subordinado à Coordenadoria da Administração Financeira – CAF,

Considerando o artigo 64 da Lei Estadual nº 17.387, de 22 de julho de 2021, correspondente a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2022, transcrito a seguir:

Artigo 64 - Os superávits financeiros dos fundos previstos nos § 2º do artigo 17 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, serão recolhidos e transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual para fins de amortização da dívida pública, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, ressalvados os fundos referidos no § 2º do artigo 5º dessa Emenda Constitucional.

Parágrafo único – Além dos fundos ressalvados no ‘caput’, o disposto neste artigo não se aplica ao Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar do Estado de São Paulo - FEPOM e ao Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergências – FESIE.

Considerando os parágrafos do artigo 14 e o artigo 20 da Lei 17.293, de 15.10.2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e, o Decreto Estadual nº 65.350, de 11 de dezembro de 2020, transcritos a seguir:

“Artigo 14 - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações será transferido ao final de cada exercício à Conta Única do Tesouro Estadual, sem prejuízo do disposto no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

§ 1º - Fica dispensada a deliberação dos órgãos colegiados das entidades de que trata o “caput” deste artigo, caso existam, relativamente à transferência determinada por este artigo.

§ 2º - A transferência dos recursos prevista no “caput” deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às Universidades Públicas Estaduais e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica à Caixa Beneficente da Polícia Militar - CBPM

Artigo 20 - O descumprimento do disposto nos artigos 14, 16 e 17 será apurado pela Corregedoria Geral da Administração.”

1º - O anexo desta Instrução Conjunta DNAC/DFE 002/2022, disponibilizado para download no portal CONTABILIZASP, contém a relação dos Fundos e, valores a serem transferidos, os quais estão divididos em dois grupos:

O superávit apurado em 31/12/2021 está dividido em duas situações de registros contábeis no sistema SIAFEM a saber:

- 1 – Os saldos de estoque de receitas diferidas anteriores a 2019 e
- 2 – Os saldos de superávit financeiros apurado em 31/12/2021

2º - Deverão ser adotados os seguintes procedimentos para a transferência de recursos à Conta Única do Tesouro do Estado:

Seção I – dos procedimentos a serem adotados pelos Fundos do Estado na transferência de recursos ao Tesouro do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DNAC/DFE

1. Transferências financeiras, com base no registro contábil dos recursos referentes ao diferimento de receita anteriores a 2019 e que compõem o saldo de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021:

1.1- Da Transferência de recursos dos Fundos Especiais de Despesa - FED à Conta Única do Tesouro do Estado –

1.1.1- Emissão de OB da conta única dos fundos, tendo como destinatária a conta única do Tesouro do Estado

Na UG Financeira dos Fundos: Emissão da ordem bancária - OB referente ao saldo de superávit financeiro lastreado no diferimento de receita registrado no balanço patrimonial de 31.12.2021 e informado na respectiva linha de **receita diferida** no anexo da instrução conjunta DNAC/DFE 002/2022, disponível no portal CONTABILIZASP.

DATA EMISSAO : DMMMAAAA NUMERO : 2021OB _____
UNIDADE GESTORA : UG Financeira do FED
GESTAO : Gestão do FED
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : UNICA _____
FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO : 00001 - Administração Direta
DOMICILIO BANCARIO FAVORECIDO
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : ÚNICA _____
PROCESSO : (PROCESSO) _____ VALOR : (R\$) _____
FINALIDADE : TRANSF.REC. EC 109/2021 **DIFERIDA**
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700101 _____ 00x00xxxx (R\$) _____

1.1.2 - Na sequencia, deverá ser emitida uma nota de lançamento – NL para transferência de saldo da conta de **receita diferida** 218112103 para UGF 200002 – Tesouro do Estado na(s) unidade(s) gestora(s) onde existir(em) saldo dessa conta.

MODELO DE NL

UNIDADE GESTORA : ug do FED
GESTAO : gestão do FED
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 200002
GESTAO FAVORECIDA : 00001
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
800785 _____ XXXXXXXX XXXXXXXX 00x00xxxx (R\$) _____

2 - Da Transferência de recursos pelos FEDs à Conta Única do Tesouro do Estado, no caso de valor apresentado no anexo da Instrução Conjunta DNAC/DFE 002/2022 na linha **superávit financeiro.**

2.1 - Emissão de OB da conta única das Unidades Gestoras Financeiras dos FEDs para a Conta Única do Tesouro do Estado (UG 200002).

2.1.1 - Nas Unidades Gestoras dos FEDs, conforme modelo apresentado a seguir na segunda linha de preenchimento da OB deverá ser informado na coluna “inscrição do evento” o código da Unidade Gestora + o código da Gestão da unidade que está emitindo o documento e na coluna “fonte” a respectiva fonte de recursos detalhada envolvida na transferência de recursos, a fonte



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DNAC/DFE

de recursos informada na primeira linha da OB deve ser a mesma informada na segunda linha de preenchimento.

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 2021OB _____
UNIDADE GESTORA : UG Financeira do FED
GESTAO : Gestão do FED
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : UNICA _____
FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO : 00001 - Administração Direta
DOMICILIO BANCARIO FAVORECIDO
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : ÚNICA _____
PROCESSO : (PROCESSO) _____ VALOR : (R\$) _____
FINALIDADE : TRANSF. REC. EC 109/21 **SUPERAVIT**
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700101 _____ 00x00xxxx (R\$) _____
800788 UG+GESTAO _____ 00x00xxxx (R\$) _____

3 - Somente no caso específico de transferência de recursos de **Fundos de Financiamento e Investimentos – FEFI** para o **Tesouro do Estado**, previstos na Lei 17.387/2021 e EC109/2021 com base no superávit apurado em 31/12/2021 e que constam do anexo da Instrução Conjunta DNAC/DFE 002/2022, disponível no portal CONTABILIZASP, aba download, instrução normativa.

As transferências de recursos das contas correntes bancárias dos Fundos de Financiamento e Investimento para o **Tesouro do Estado – UGF 200002**, devem ser realizadas através de transferência bancária da respectiva conta do FEFI para a conta bancária do **Tesouro do Estado - Banco 001, Agência 01897, conta corrente 01300002-0 (conta tipo C)**

Seção II – Dos procedimentos de registro e controles instituídos na UGF 200002

4 - Do registro dos saldos a serem repassados pelos órgãos e entidades do Estado, indicados na Lei 17.387/2021 - LDO e EC 109/2021, do **superávit acumulado apurado em 31/12/2021**:

4.1 - Será realizada carga dos registros contábeis na conta credora 896460201 – recursos a repassar Lei 17.293/2020.

4.2 – A UGF 2000002 realizará o controle dos saldos sendo que as respectivas baixas na conta credora 896460201, relativas às transferências financeiras que vierem a ser realizadas pelos Fundos, ocorrerão quando da emissão das Ordens Bancárias pelas unidades do Estado.

5- Procedimentos de reconhecimento dos recursos provenientes das transferências efetuadas à UGF 200002 – Tesouro do Estado.

5.1- Na Conta Única UGF 200002

Recursos transferidos ao Tesouro do Estado – UGF 200002, provenientes da conta contábil 218112103 e registrados no Tesouro do Estado, à debito da conta 111110202 e à credito da conta 218112160.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DNAC/DFE

Razão da conta contábil após o registro da OB de transferências dos recursos oriundos de superávit atrelados ao **diferimento de receita** dos Fundos:

UNIDADE GESTORA : 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO : 000001 - Administração Direta
POSICAO : XXXXXX
CONTA : 11110202 - = CONTA UNICA-BB
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01 Fonte original do diferimento de receita \$\$\$\$\$\$ D

5.2 - alteração da fonte de recursos na subconta – fonte específica da Lei 17.293.

Deverá ser reclassificado pelo Tesouro do Estado, o saldo registrado na fonte original transferido pelos Fundos, para a fonte 001001109 na sub conta por ser recurso oriundo de **diferimento de receita**

- 1) Reclassificação da fonte na sub conta do Tesouro do Estado
Lançar >CLASFTCTU, conforme abaixo:

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO :
2021NL
UNIDADE GESTORA : 200002
GESTAO : 00001
FONTE ORIGEM : 00X00x00x
FONTE DESTINO : 001001109
VALOR : (R\$)

Contrapartida da subconta é a conta 218112160 – recursos especiais recebidos

UNIDADE GESTORA : 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO : 00001 - Administracao Direta
POSICAO : XXXXXX
CONTA : 218112160 - = RECEB. RECURSOS ESP. - REC. DIFERIDA
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01 receita original + fonte original do diferimento de receita \$\$\$\$\$\$ C

5.3 – O Tesouro do Estado deverá reclassificar o saldo desta conta 218112160 da receita e fonte original para a receita 24510101 – Outras Transf. Multigovernamentais e fonte 001001109 recursos EC 109/2021, tendo como contrapartida o registro contábil em variação patrimonial aumentativa de código 459119901 - transf.de instituições públicas, conforme modelo abaixo.

UNIDADE GESTORA : 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO FAVORECIDA : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800786		24510101	459119901	001001109	\$\$\$\$\$\$
805786		xxxxxxxx	xxxxxxxx	00X00X00X	\$\$\$\$\$\$
800787		24510101	459119901	001001109	\$\$\$\$\$\$

5.4 - Transferências Financeiras ao Tesouro do Estado e registro contábil dos recursos referentes ao superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 2021 e que constam no anexo da Instrução Conjunta DNAC/DFE 002/2022 disponibilizado no portal CONTABILIZASP, aba download, na linha superávit:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DNAC/DFE

Na UGF 200002 :

Razão da conta contábil após o registro da OB recursos de superávit dos Fundos:

UNIDADE GESTORA : 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
POSICAO : XXXXXXXX
CONTA : 111110202 - = CONTA UNICA-BB
LI CONTA CORRENTE CONTABIL SALDO R\$

01 Fonte de recurso original informada na OB com o evento \$\$\$\$\$\$\$\$ D

5.4.1- Reclassificação do saldo da fonte original transferido pelos Fundos para a fonte 041000109 – EC 109/2021 - Superávit na subconta do Tesouro do Estado

Reclassificação da fonte no Tesouro do Estado – UGF 200002

Lançar >CLASFTCTU, conforme abaixo:

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA NUMERO : 2021NL

UNIDADE GESTORA : 200002
GESTAO : 00001
FONTE ORIGEM : 00x00x00x
FONTE DESTINO : 041000109
VALOR : (R\$) _____

contrapartida do registro na subconta Tesouro do Estado à conta 218112161- Recursos Especiais Recebidos

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
POSICAO : MAIO
CONTA : 218112161 - = RECEB. RECURSOS ESP.
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01 UG + GESTÃO que transferiu o recurso + fonte original \$\$\$\$\$\$\$\$ C

5.4.2 - Reclassificação do saldo desta conta da fonte original, para a Fonte de Recursos especifica da EC 109/2021, fonte 041000109 – recursos EC 109/2021 - **Superávit**, mantendo o código da UG + GESTÃO original que encaminhou o recurso

UNIDADE GESTORA : 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 200002 - Tesouro do Estado
GESTAO FAVORECIDA : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
805791 UG+GESTÃO 00xxxxxxx \$\$\$\$\$\$\$
800791 UG+GESTÃO 041000109 \$\$\$\$\$\$\$

No caso dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento – FEFI os saldos depositados na conta tipo “C” quando forem internalizados para a conta única também devem ser registrados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DNAC/DFE

na sub conta do **Tesouro do Estado**-com a indicação da respectiva fonte de recursos 041000109 uniformizando assim a regra de internalização dos recursos.

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA NUMERO : 2022GR _____
DATA RECEBIMENTO : DDMMMAAAA
UG EMITENTE : 200002
GESTAO : 00001

FAVORECIDA
UG FINANCEIRA : 200002
GESTAO : 00001

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800781	UG+GESTÃO _____	_____	041000109	(R\$) _____

6. Após esses procedimentos deve ser seguido o fluxo normal dos registros contábeis da **Tesouro do Estado**-para a execução orçamentária e amortização da dívida.

DNAC/DFE, 17 de maio de 2022

Gilberto Souza Matos
Contador Geral da Fazenda Estadual

Diego Allan Vieira Domingues
Diretor do DFE

